GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DIRRAM

OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO LATERAL "Off Line" E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE FLUVIAL E DAS BARREIRAS FLEXÍVEIS NO RIO PRÍNCIPE – TERESÓPOLIS.

ANEXO 08
COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

Fórmula do BDI

Conforme critério do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - Anexo 3 - Capítulo 4.4.6

$$PV = CD \times K + DD \times TRDE$$

$$K = [(1+K1+K2)(1+K3)] / (1-K4)$$

$$TRDE = (1+K3)/(1-K4)$$

Sendo:
PV = preço de venda total praticado pela empresa
CD = custo direto de salários
K = fator "k"
DD = demais custos diretos
TRDE = taxa de ressarcimento de despesas e encargos
K1 = encargos sociais incidentes sobre a mão de obra*
K2 = administração central da empresa ou consultoria
K3 = margem bruta da empresa de consultoria
K4 = impostos

Composição dos Impostos	DESONERADO	ONERADO
PIS	1,32%	1,32%
COFINS	6,08%	6,08%
ISS	3,00%	3,00%
CPRB	2,70%	Não se aplica

Fatores da Composição Conforme Manual do Ministério das Cidades

	DESONERADO	ONERADO
K1=	64,64%	77,00%
K2=	20,00%	20,00%
K3=	12,00%	12,00%
K4=	13,10%	10,40%

BDI para os Custos Diretos de Mão de Obra - "Fator K"

Despesas indiretas, lucro, encargos financeiros e tributários	DESONERADO	237,97%
	ONERADO	246,25%

TRDE - Taxa de ressarcimento de despesas e encargos

Demais serviços - Sondagem, Topografia, Aluguel de equipamentos e veículos	DESONERADO	128,88%
	ONERADO	125,00%

K é o fator de multiplicação do B.D.I. para os custos diretos de Mão de Obra.
TRDE é o fator de multiplicação do B.D.I. para os demais custos diretos.

***Atualização em janeiro de 2026 dos encargos sociais com desoneração, conforme L14973/2024**

Alteração aplicada sobre a tabela de encargos sociais sobre mão de obra do Catálogo de Referência da EMOP

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO MENSALISTA (%)
GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
Previdência social	10,00%
FGTS	8,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
Seguro contra riscos e acidentes	3,00%
SECONCI	1,00%
TOTAL	**27,80%**
GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO	
Repouso semanal	Não incide
Feriados	Não incide
Férias sem abono	8,37%
Auxílio-enfermidade (≤ 15 dias)	2,73%
Faltas legais	0,91%
Licença Paternidade	0,08%
Auxílio-acidente (≤ 15 dias)	0,23%
Aviso prévio trabalhado	0,09%
TOTAL	**12,41%**
GRUPO C: ABONO E 13°	
Abono constitucional de férias	2,79%
13º Salário	9,36%
TOTAL	**12,15%**
GRUPO D: INDENIZAÇÕES	
Indenização compensatória por demissão sem	0,98%
justa causa	
Contribuição social (art 1º da Lei	0,24%
Complementar 110/01)	
Aviso prévio indenizado	1,63%
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre	0,32%
férias e 13º salário	
Indenização adicional	0,74%
TOTAL	**3,91%**
GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	
Licença maternidade	0,17%
Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	0,00%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio	0,13%
indenizado	
Incidência de FGTS sobre o reflexo do aviso	0,01%
prévio indenizado no 13º salário	
Abono pecuniário	1,23%
TOTAL	**1,54%**
GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	6,83%
TOTAL	6,83%
TOTAL GERAL	**64,64%**